



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CASEARA
CNPJ: 74.062.332/0001-37

APROVADO
Em 12/12/25
Ver. Suair Mariano de Melo
Presidente

REQUERIMENTO Nº 015/2025

AUTORIA: VER. MARCO ANTÔNIO BENTO DA COSTA

I - DO REQUERIMENTO

O Vereador descrito acima, usando das atribuições contidas no Art. 141 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Caseara, **REQUER** ao Chefe do Poder Executivo Municipal, que **ENCAMINHE** Projeto de Lei a esta Casa, dispondo sobre a instituição de um **Programa de Recuperação Fiscal (Refis)** no Município de Caseara -TO.

II - DA JUSTIFICATIVA

Diante da competência do Município para legislar sobre assuntos de interesse local, especialmente em matéria tributária, conforme dispõe a Constituição Federal e face ao disposto no art. 146, §3º, da Lei Orgânica do Município de Caseara, que estabelece que qualquer anistia ou remissão de tributos, como juros e multas, deve ser concedida mediante lei municipal específica.

Tal incentivo visa de promover a justiça fiscal e oferecer aos contribuintes uma oportunidade para a regularização de seus débitos de Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) em atraso;

Tendo em vista que a instituição de um Programa de Recuperação Fiscal (Refis) é um instrumento eficaz para aumentar a arrecadação municipal, permitindo que o Poder Executivo invista em áreas essenciais como saúde, educação e infraestrutura, ao mesmo tempo em que alivia a situação financeira dos cidadãos.

CONSIDERANDO que a jurisprudência pátria reconhece a legalidade de programas de refinanciamento de dívidas tributárias, desde que instituídos por lei específica e que observem os princípios da isonomia e da legalidade, como se observa em decisões de diversos tribunais, que reforçam a necessidade de lei específica para a concessão de remissão de créditos tributários.



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CASEARA
CNPJ: 74.062.332/0001-37

Diante do exposto, **REQUER-SE** a Vossa Excelência que, por meio da secretaria competente, elabore e encaminhe a esta Câmara Municipal um Projeto de Lei que vise à instituição de um **Programa de Recuperação Fiscal (Refis)** no Município de Caseara, com os seguintes objetivos:

- a) **Conceder anistia e/ou remissão de juros e multas** incidentes sobre os débitos de IPTU vencidos até a data de publicação da futura lei;
- b) **Estabelecer formas de parcelamento** da dívida principal, tornando o pagamento acessível aos contribuintes;
- c) **Definir os critérios e prazos** para adesão ao programa, garantindo ampla divulgação e transparência.

Esta medida representará um importante passo para a regularização fiscal no município, beneficiando tanto a administração pública quanto os cidadãos de Caseara.

Diante da relevância da matéria, requer-se a aprovação deste requerimento e o consequente encaminhamento do mesmo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para análise e formalização do Projeto de Lei correspondente.

Sem mais para o momento, segue justificado as razões do REQUERIMENTO supra, cujo solicita a aprovação dos nobres edis.

CÂMARA MUNICIPAL CASEARA, aos 28 dias do mês de novembro do ano de 2025.


MARCO ANTÔNIO BENTO DA COSTA
Vereador